

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO PERNAMBUCO RESOLUÇÃO
03/2018

Institui o prazo para envio do edital de convocação das UELs.

A União dos Escoteiros do Brasil – Região Pernambuco, no exercício das competências que lhe confere o artigo 28, I e XII do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

Considerando a ausência de regulamentação da matéria no Estatuto da UEB;

Considerando que a Assembleia de Grupo se reúne e delibera por convocação da Diretoria de Grupo feita com antecedência mínima de quinze dias ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à Assembleia Regional;

Considerando a necessidade de organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo;

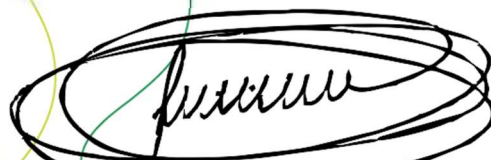
Considerando a obrigação de zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto, dos Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB, resolve:

Art. 1º - Os Grupos Escoteiros ficam obrigados a encaminhar para a Diretoria Regional os editais de convocação de suas assembleias ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - Os editais devem ser encaminhados para o e-mail pe.secretaria@escoteiros.org.br até 1 (um) dia após a divulgação oficial da convocação para a assembleia.

Art. 2º - O cumprimento desta resolução passa a integrar o rol de obrigações para o exercício de direitos perante a Região Escoteira e especialmente para garantia do direito a voto nas assembleias regionais.

Recife, 11 de setembro de 2018.



Fábio Gomes da Silva
Diretor Presidente